

ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM

Termo de Referência 124/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
124/2025	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	NORMALUCIA RODRIGUES NOVAES	09/05/2025 14:58 (v 15.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	37/2025	26600000184/2025-07

1. Definição do objeto

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO:

1.1. Contratação de serviço não contínuo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Confeção de 450 unidades de crachá de identificação, conforme padrão de Identidade visual da Fundação, estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo. A quantidade de crachá e modelo para confecção, estão definidos: item 4 Requisitos da Contratação e item 5 Modelo de execução do objeto.

ITEM	COD IFS	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CòO ODIGO BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	770309129	Contratação de serviço para confecção de 450 crachás	000010111	60550	Serviço	450	R\$0,01	R\$0,01

- 1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até a finalização de todo serviço, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo para início do processo de solicitação e entrega do material, se dará após autorização de fornecimento emitido pela Seção de Compras.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Havendo divergência entre o descrição do item do catalogo do sistema de compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referencia, prevalecem as disposições deste Termo de Referencia.

1.7. Os detalhamentos referente às regras que serão enquadradas a aquisição do material, estarão discriminadas na autorização de fornecimento emitido pela Seção de Compras.

1.8. A programação desta aquisição foi efetuada no DFD 221/2024, contudo desejável que a antecipação o quanto antes, devido a necessidade atual para suprir o estoque, que está quase zerado.

1.9. Diante do exposto acima, a aquisição se faz necessária em caráter de urgência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR “Chopin Tavares de Lima” - FURP, utiliza o crachá de identificação, em cumprimento ao padrão de identidade visual determinação pelo Governo do Estado de São Paulo, para identificação de empregado, estagiário, aprendiz, terceiro, visitante e prestador de serviços na Fundação.

2.2. A fundamentação da contratação, quantitativo e critérios de utilização, estão de acordo com o Termo de Referência, apresentados na DFD 221/2024.

2.3. Com aquisição necessária o mais breve possível, devido a baixa quantidade de crachá que temos à disposição para confecção.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO E SOLUÇÃO

3.1. O crachá tem como objetivo garantir o padrão de identificação dos diferentes profissionais que atuam na Fundação; empregado, aprendiz, estagiário, terceiros, visitante e prestadores de serviços.

3.2. O crachá de identificação com código de barras: é essencial para o controle e registro do ponto eletrônico do empregado, para o controle das horas trabalhadas, e em cumprimento a Portarias 1510/2009 e Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021 e 671/2021 do Ministério do Trabalho. e para o controle de refeição de empregado, estagiário e aprendiz e terceiro no restaurante industrial da Fundação.

3.3. O crachá de identificação sem código de barras: é utilizado para identificação do profissional; prestador de serviços e visitante que circulam nas dependências da Fundação.

3.4. O custo unitário da unidade de crachá deverá ser diferenciado para crachá com e sem código de barras.

3.5. Os critérios e padrões de confecção como medida, cor de impressão, tarja, tipo de material, código de barras, numeração sequencial e tipo de crachá, estão previstos no item 04 Requisitos da contratação, seguido os modelos anexo ao processo.

3.6. O objetivo da contratação está previsto no Plano anual de Contratação, nos termos do Decreto Federal Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, e conforme informações básicas deste Termo de Referência.

3.7. As demandas devem ser seguidas, para atender adequadamente os padrões desta administração e especificações contidas neste termo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A confecção de crachá de identificação deverá seguir os requisitos e padrão visual da Fundação, seguindo os critérios conforme modelo do crachá (frente e verso - com e sem código de barras):

- Modelo: Frente
- Modelo: Frente e Verso
- Formato Largura: 54mm
- Formato Altura: 85mm
- Material: 60%PVC e 40% Polyester
- Impressão: Digital com dados Variáveis (Foto, Código de Barras, Nome, Cargo, RE)
- O código de Barras padrão atual Relógio de Ponto DIMEP Modelo Print Point II, podendo ser trocado pela Fundação.

- Cor de Impressão: 4x4
- Fornecimento: arquivo digital, arte final e numeração sequencial, serão enviados pela FURP no momento da solicitação para confecção dos crachás.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Contratação para confecção de 450 crachás, divididos conforme segue e mediante necessidade da FURP e saldo de crachás existente :

5.1.1 Total de 240 crachás para empregados - modelo frente e verso e com código de barras,

5.1.2. Total de 60 crachás para estagiário - modelo frente e verso e com código de barras,

5.1.3. Total de 50 crachás para visitante - modelo frente e sem código de barras

5.1.4 Total de 100 crachás para Prestador de Serviço - modelo frente e sem código de barras.

5.2. A contratante solicitará por email, a ser fornecido pela contratada, a confecção de crachás, conforme especificações pré definida anteriormente; item 4 Requisitos da contratação.

5.3. A contratada terá o prazo de até 5 dias úteis para entrega do objeto.

5.4. A contratada informará em cada entrega, o saldo restante; do objeto da contratação.

5.5. Os crachás deverão ser entregues na Fundação para o Remédio Popular, localizado a Rua Endres, 35 bairro Itapegica - Guarulhos - cep 07043-902 - São Paulo, na Seção de Administração de Pessoal, no horário de segunda a sexta feira das 8 às 16 horas, exceto em feriados e ponte de feriados.

5.6. A conferência do material entregue será realizado na área de Recursos Humanos Seção de Administração de Pessoal .

5.7. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e conforme solicitação do pedido. Devendo ser substituído no prazo de 2 dias úteis.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A entrega do objeto da contratação, será por sistema de crédito, mediante quantidade estabelecida neste Termo de Referência e mediante quantidade solicitada; que poderá ser de um ou mais unidades, e durante o período que durar o saldo estabelecido na Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá apresentar em cada entrega relatório para controle do saldo da contratação.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancaria no Banco do Brasil, conforme decreto nº 62867 artigo II em 03.10.2017 , em agência e conta corrente indicada pela contratada.
- 7.2. O pagamento será de acordo com quantidade de produtos entregues no mês.
- 7.3. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista em legislação tributária.
- 7.4. A empresa contratada emitirá e enviará para o email da Seção de Administração de Pessoal, a Nota Fiscal referente a quantidades de crachá entregues no mês.
- 7.5. A empresa enviará junto com a Nota Fiscal mensal, o relatório informando os nomes e quantidades de crachá confeccionados no mês, bem como o saldo restante , para controle da Seção de Administração de Pessoal e registro no SEI.
- 7.6. O pagamento da prestação de serviços será de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e relatório informativo.
- 7.7. Havendo qualquer divergência de quantidades, valores e informações na Nota Fiscal, a contratada será informada por email, que deverá corrigir e reenviar a Nota Fiscal, considerando novo prazo de pagamento, a contar da data de nova emissão.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por Dispensa de Licitação Eletrônica, com lance, no sistema Compras Gov. Br.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 8.2. Habilitação Jurídica: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Empresário individual respectiva sede;
- 8.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Microempreendedor Individual - MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – ou sociedade identificada como empresa: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no individual de responsabilidade limitada - EIRELI Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Sociedade empresária estrangeira Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
- 8.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, Sociedade simples acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.8. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, Sociedade cooperativa devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, Estadual/Distrital pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda, respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Qualificação Técnica .
- 8.18. Atendimento integral e em plena validade constante de relação de documentos a este Termo de Referência.
- 8.19 Compromisso subscrito pela contratada que não terá a sua composição modificada sem prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do contrato , será ate o termino da quantidade solicitada, conforme item 1 Definição do Objeto.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado da contratação é de R\$0,01.
- 9.2. As estimativas para emissão da Contratação, estão de acordo com a pesquisa da contratação, definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023 e 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, autarquia e fundação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo

- 10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento de Despesa: Item Econômico nº 3390399

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA IZABEL LIMA DE ASSIS

Gerente de Rec. Humanus